

REQUERIMENTO Nº , DE 2019
(Do Sr. LUIZ PHILIPPE DE ORLEANS E BRAGANÇA)

Requer que o PL 3.582/2019 seja
apensado ao PL 4.219/2008.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do art. 142 do Regimento Interno, que o Projeto de Lei nº 3.582/2019, de minha autoria, seja apensado ao PL 4.219/2008, haja vista que ambos os projetos propõem alterar a Lei nº 9.709, de 18 de dezembro de 1998 para dar nova disciplina à apresentação de leis de iniciativa popular.

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei nº 3.582/2019, de minha autoria, e o Projeto de Lei nº 4.219/2008, de autoria do nobre Deputado Lincoln Portela, propõem, ambos, dar nova disciplina dar nova disciplina à apresentação de leis de iniciativa popular como mecanismo para o exercício da soberania popular direta previstos no art. 14, inciso III, da Constituição Federal e previsto na Lei nº 9.709, de 1998. Há diferenças no tratamento do tema, porém, é inegável que tratam de matéria idêntica.

Assim, tendo em vista o artigo 142 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, que dispõe que “estando em curso duas ou mais proposições da mesma espécie, que regulem matéria idêntica ou correlata, é lícito promover sua tramitação conjunta, mediante requerimento de qualquer Comissão ou Deputados ao Presidente da Câmara”, entendo que devem ser

apensadas para tramitarem conjuntamente, garantindo economia processual e um debate mais rico e diverso.

Certo de que a apensação contribuirá para a célere análise dos projetos e para o melhor aproveitamento desse recurso essencial para o desenvolvimento do país, que são os projetos de lei de iniciativa popular, aguardo o deferimento do presente requerimento.

Sala das Sessões, em de de 2019.

Deputado LUIZ PHILIPPE DE ORLEANS E BRAGANÇA